



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 13 de março de 2024
Continuação do Edital nº 004/2024/TJD-ES
Primeira Comissão Disciplinar

Aos (13) treze dias do mês de março de dois mil e quatro, às 18:30, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma "Zoom.us" transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, Winicius Masotti (Presidente), Dr. Leandro Simoni Silva (Vice-presidente), Renata Nunes Quintaes e Lucas Araújo Porto. Na Procuradoria Filipe Tavares de Oliveira Neves.

01. Processo 015/2024	Campeonato Estadual Série A de 2024 Rio Branco F.C x A. Jaguaré E.C Data: 06/02/2024
	Por unanimidade de votos, condenado no artigo 191, incisos I e III, do CBJD, com multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <u>Rio Branco Futebol Clube.</u> Por unanimidade de votos, desclassificado o artigo 243-G, do CBJD, para o artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, condenando com a pena de suspensão de (30) trinta dias ao gerente de futebol <u>Fabício Hubner Noia</u> do clube Rio Branco Futebol Clube. Defesa escrita nos autos e sustentação oral pelo Advogado Dr. Frederico Rodrigues Silva, sob OAB-ES 14.435. Relator Dr. Leandro Simoni Silva
02. Processo 016/2024	Campeonato Estadual Série A de 2024 Rio Branco F.C x Real Noroeste F.C Data: 10/02/2024
	Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 213, inciso III, do CBJD o clube <u>Rio Branco Futebol Clube.</u> Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 258-B, §2º, do CBJD, o gerente de futebol <u>Fabício Hubner Noia</u> do clube Rio Branco Futebol Clube. Defesa escrita nos autos e sustentação oral pelo Advogado Dr. Frederico Rodrigues Silva, sob OAB-ES 14.435. Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes
03. Processo 018/2024	Campeonato Estadual Série A de 2024 A. Desportiva Ferroviária VRD x Estrela do Norte F.C Data: 04/02/2024
	Por unanimidade de votos, condenado no artigo 250, caput, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 250, §1º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258 §2º,



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, totalizando em (04) quatro partidas oficiais, ao atleta profissional <u>Vanderson Gomes Crisóstomo</u> do clube Estrela do Norte Futebol Clube Não apresentou defesa nos autos.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 250, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, convertida por Advertência ao atleta profissional <u>Lucimário Bezerra da Silva</u> do clube A. Desportiva Ferroviária VRD. Defesa da parte o atleta Lucimário Bezerra da Silva</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 258, §2º, inciso I, do CBJD ao atleta profissional <u>Jalysson Gabriell de Mello Brito</u> do clube A. Desportiva Ferroviária VRD.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258-B, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida oficial ao médico <u>Dr. Delmiro Coimbra Neto</u> da A. Desportiva Ferroviária VRD. Defesa escrita e sustentação oral pelo Advogado Dr. Leonardo Pinheiro Gaulke, sob OAB-ES 35.562. Relator Dr. Leandro Simoni Silva</p>
--	--

Vitória, 13 março de 2024.

Rita Vilar
Secretária executiva
TJD-ES